



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37467-000

São Sebastião do Rio Verde/ MG

LEI ORDINÁRIA N.º 1019/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para realização das despesas de recursos da Lei Federal 14.017 – Aldir Blanc e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial para realização das despesas de recursos da Lei 14.017 – Aldir Blanc, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Unidade 10 – CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Subunidade 1 – Fundo de Proteção ao Patrimônio Histórico

13 - CULTURA

13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

13.391.013 CULTURA RIOVERDENSE

13.391.03.2.0085 AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL

3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - R\$ 38.741,31 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)

Total da Subunidade 01 - R\$ 38.741,31 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)

Total da Unidade 10 - R\$ 38.741,31 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)

Total da Instituição 02 - R\$ 38.741,31 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro - CEP: 37467-000

São Sebastião do Rio Verde/ MG

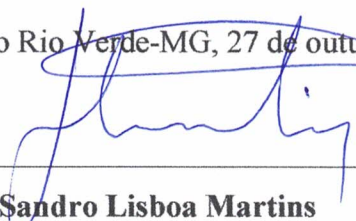
Art.2º - Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 38.741,31 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) em conformidade com o inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) o valor fixado no presente crédito especial, nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica incluído nos Anexos da Lei nº 965/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.001/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício, a ação criada no Art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Verde-MG, 27 de outubro de 2021.



Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:
POR:  INSCRITA
CPF: 118.942.466-59
COM CARGO DE ACESSORIA DE GABINETE,
NO HALL DESTA PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE